



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ, PARA O FIM QUE NELE SE DE-
CLARA (Processo Administrativo Nº 8510508-
95.2022.8.06.0000)***

CV Nº 62/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, com sede na Av. Moisés Moita, nº 785- Nenê Placido, no Município de Tianguá/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.735.178/0001-20, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Dr. Leandro Lima Valência, doravante denominado Segundo Conveniente, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio pela mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente convênio tem por objetivos:

I – Disciplinar o acesso e a utilização do portal de serviços e-SAJ pelos Procuradores do Município, permitindo que estes, na condição de parte, terceiro ou em que seja interessado o Município de Tianguá e sua administração direta, autarquias e fundações, agentes e suas autoridades públicas, atuem nos feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive para o recebimento de intimações e citações eletrônicas, em quaisquer instâncias; e

II – Propiciar a integração entre os sistemas de informação dos convenientes, via *webservice*, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE

Cláusula Segunda – Das Responsabilidades

Este Convênio estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários, a fim de permitir, com a maior brevidade possível, a integral prática de atos processuais por meio eletrônico e a interoperabilidade dos sistemas, de forma a contribuir para melhorar a eficiência da prestação jurisdicional. Para tanto, cada um dos órgãos Convenientes se compromete:

I) Das responsabilidades comuns:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Desenvolver uma política comum de segurança, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;
- b) Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre as informações trocadas, para efeito de auditoria e gestão deste Convênio;
- c) Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste Convênio;
- d) Disponibilizar técnicos especializados em tecnologia da informação para prestarem suporte técnico-operacional, e para, em conjunto, procederem aos serviços de interligação das redes lógicas, além da manutenção de operacionalização integrada;
- e) Indicar um Gestor deste Convênio em cada um dos órgãos, os quais poderão designar servidores do quadro funcional para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição, conferida conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

II) Das responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

- a) Fornecer acesso à área restrita do portal de Serviços e-SAJ aos usuários devidamente cadastrados e identificados;
- b) Disponibilizar, no Portal e-SAJ, serviço que permita aos seus servidores incluir e gerenciar seus assessores, os quais terão um perfil de acesso específico;
- c) Fornecer treinamento do portal de serviços e-SAJ para multiplicadores da Procuradoria-Geral do Município de Tianguá, respeitadas a conveniência e a disponibilidade do Tribunal de Justiça do Ceará;

Fornecer a estrutura, os dados e a definição das tecnologias e da política de segurança para permitir à PGM desenvolver a integração dos seus sistemas aos do TJ/CE, considerando os padrões definidos no Anexo Único deste Convênio.

III) Das responsabilidades da Procuradoria-Geral do Município de Tianguá:

- a) Encaminhar eletronicamente através do portal de serviços e-SAJ as petições, manifestações e quaisquer atos que a PGM vier a praticar nos feitos processuais;
- b) Manter regular capacitação dos seus usuários, fomentando a participação em treinamentos ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como solicitando a realização de outros treinamentos quando julgar necessário.
- c) Obedecer à política de segurança definida pelo TJ/CE, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;

Cláusula Terceira – Da Habilitação dos Procuradores no Portal de Serviços E-SAJ

A Procuradoria-Geral do Município informará ao Tribunal de Justiça o nome, CPF, RG, telefone, e-mail e endereço do responsável pela administração dos usuários da instituição conveniada no portal de serviços e-SAJ.

§ 1º - O usuário da instituição conveniada, para ter acesso aos autos digitais deverá realizar cadastro prévio no portal de serviços e-SAJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º - O administrador dos usuários da instituição conveniada se responsabilizará em administrar os usuários cadastrados de sua entidade, inclusive auxiliares, especialmente nos casos de inclusão, exclusão e substituição para acesso aos autos digitais.

Cláusula Quarta – Dos Padrões de Integração

A arquitetura, padrões de integração e serviços disponibilizados serão definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O peticionamento eletrônico, através do portal de Serviços e-SAJ, dar-se-á até a completa integração dos sistemas de informação dos órgãos Convenientes.

Cláusula Sexta – Das Alterações

Após firmado, o presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes Convenientes.

Cláusula Sétima – Da Normatização e Fiscalização

Os Convenientes, no âmbito de suas respectivas competências, irão normatizar, orientar, coordenar e acompanhar a execução das atividades para adequação aos novos procedimentos, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

Cláusula Oitava – Da Denúncia

É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Único - Haverá denúncia automática deste Acordo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimento legal regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

Cláusula Nona – Da Publicação

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Convênio no Diário da Justiça Eletrônico, sendo que a publicação dar-se-á na forma de extrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Décima Das Disposições Gerais

Os custos decorrentes do planejamento e execução das atividades serão absorvidos pelas partes signatárias do presente acordo, não implicando o presente convênio em repasse de recursos entre os Convenientes.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação pertinente e nos princípios gerais do Direito, por intermédio dos representantes do presente convênio.

§ 2º - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Convênio deverão ser feitos preferencialmente por meio eletrônico.

Cláusula Onze – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na solicitação da Procuradoria-Geral do Município de Tianguá, devidamente autorizada pela Exma. Desa. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constante no Processo Administrativo nº 8510508-95.2022.8.06.0000, bem como nas disposições do art. 116, da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula Doze - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

MARIA NAILDE
PINHEIRO

NOGUEIRA:1194367
0382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.12.14 15:01:30
-03'00'

Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

***DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ***

LEANDRO LIMA

VALENCIA:94576270320

Assinado de forma digital por LEANDRO
LIMA VALENCIA:94576270320
Dados: 2022.12.14 18:40:05 -03'00'

Leandro Lima Valência

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Testemunhas: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:	UF:	(DDD) Telefone:	E-mail:	
Nome do responsável pela instituição:			CPF:	
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Telefone:	

2. OUTROS PARTICÍPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição:			CNPJ:	
Endereço Completo:				
Cidade:	UF:	(DDD) Telefone:	E-mail:	
Nome do responsável pela instituição:			CPF:	
RG/Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço Completo:		CEP:	(DDD) Telefone:	